



# Prefeitura Municipal de Jarú

04.279.238/0001-59

Rua Raimundo Catanhede, 1080. Setor 02

www.jaru.ro.gov.br

## FICHA DO PROCESSO ELETRÔNICO

### PROCESSO INTERNO

### 1-11234/2021

Abertura: **20 de setembro de 2021 (segunda-feira) às 14:07:06 hs**

Interessado: **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**

Assunto: **ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL**

Unidade: **DEPT. DE PLANEJAMENTO**

Súmula/Objeto:

**Abertura de crédito adicional suplementar proveniente de anulação de dotação orçamentária no valor de R\$ 47.550,00 (quarenta e sete mil e quinhentos e cinquenta reais) na unidade orçamentária: Fundo Municipal de Saúde.**

#### TRÂMITES / MOVIMENTAÇÕES

Seq.	Origem	Destino	Envio	Recebimento
1	DEPT. DE PLANEJAMENTO	SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO - SEGAP	20/09/2021 15:48:51	20/09/2021 16:10:01
2	SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO - SEGAP	COMUNICAÇÃO LEGISLATIVA	24/09/2021 07:53:30	

#### DOCUMENTOS

Seq.	Documento (Tipo e Identificação)	Data	Qtd. Pág.	Pág/Folha	ID Docto
1	Termo de Abertura 320	20/09/2021	1	2	706509
2	Despacho 444	20/09/2021	2	3	706510
3	Comunicação Interna 946	17/09/2021	3	5	703698
4	Autorização 3090	20/09/2021	1	8	707027
5	Projeto de Lei 3237	22/09/2021	3	9	709607
6	Memória de Cálculo 3237	22/09/2021	1	12	709613
7	Mensagem 1013	22/09/2021	2	13	709616
8	Anexo Ficha 541	23/09/2021	2	15	712275



**ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU**

**TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO**

Certifico que lavrei nesta data o Processo nº 11234/2021 do DEPT. DE PLANEJAMENTO, com vista à abertura de crédito adicional suplementar proveniente de anulação de dotação orçamentária no valor de R\$ 47.550,00 (quarenta e sete mil e quinhentos e cinquenta reais) na unidade orçamentária: Fundo Municipal de Saúde.

Jaru/RO, 20 de setembro de 2021.

**JACKSON OLIVEIRA DOS REIS**  
Diretor do Departamento de Planejamento

---

Rua Raimundo Cantanhede, 1080 - Setor 02 - Jaru/RO CEP: 76.890-000  
Contato: (69) 3521-1384 - Site: [www.jaru.ro.gov.br](http://www.jaru.ro.gov.br) - CNPJ: 04.279.238/0001-59



Documento assinado eletronicamente por **JACKSON OLIVEIRA DOS REIS, ASSESSOR (A) EXECUTIVO DA SEMAPLANF**, em 20/09/2021 às 15:46, horário de Jaru/RO, com fulcro no art. 14 da [Lei Complementar nº 16 de 06/07/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [transparencia.jaru.ro.gov.br](http://transparencia.jaru.ro.gov.br), informando o ID **706509** e o código verificador **B2A02446**.

---

**Referência:** [Processo nº 1-11234/2021](#).

Docto ID: 706509 v1



**ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU**

**DESPACHO**

Prezados,

Considerando a [Comunicação Interna 946 de 17/09/2021 \(ID 703698\)](#), encaminhada a este Departamento de Planejamento, a qual solicita a abertura de crédito adicional suplementar proveniente de anulação de dotação orçamentária no valor de R\$ 47.550,00 (quarenta e sete mil e quinhentos e cinquenta reais), na Unidade Orçamentária: Fundo Municipal de Saúde.

Considerando que o crédito será destinado a acobertar despesas de pessoal (Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil) da Atenção Especializada e Hospitalar.

Considerando que a Atenção Especializada e Hospitalar é organizada a partir das necessidades da população, a fim de garantir o atendimento aos usuários, com apoio de uma equipe multiprofissional, que atua no cuidado e na regulação do acesso, na qualidade da assistência prestada e na segurança do paciente, bem como, atualmente, na recuperação de pacientes com Covid-19.

Considerando o artigo 40 da Lei nº 4.320/64, são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento.

Considerando que o artigo 42 da Lei nº 4.320/64, os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo.

Considerando o artigo 43 da Lei nº 4.320/64, a abertura de créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa.

Informamos que a mesma foi analisada e não foi encontrado impedimento para prosseguimento de tal abertura, estando a mesma de acordo com Lei nº 4.320/64.

Diante de tal fato, remetemos os autos para autorização do Chefe do Poder Executivo.

Sem mais,

Jaru/RO, 20 de setembro de 2021

**Eliane Aparecida Casato**  
Secretária Executiva - SEMAPLANF

Elaborado por: JACKSON OLIVEIRA DOS REIS  
Diretor do Departamento de Planejamento

Rua Raimundo Cantanhede, 1080 - Setor 02 - Jaru/RO CEP: 76.890-000  
Contato: (69) 3521-1384 - Site: [www.jaru.ro.gov.br](http://www.jaru.ro.gov.br) - CNPJ: 04.279.238/0001-59



Documento assinado eletronicamente por **JACKSON OLIVEIRA DOS REIS, DIRETOR DO DEPTO. DE PLANEJAMENTO - SEMAPLANF**, em 20/09/2021 às 15:46, horário de Jaru/RO, com fulcro no art. 14 da [Lei Complementar nº 16 de 06/07/2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **ELIANE APARECIDA CASATO, Secretário (a) Executivo da SEMAPLANF**, em 20/09/2021 às 15:47, horário de Jaru/RO, com fulcro no art. 14 da [Lei Complementar nº 16 de 06/07/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [transparencia.jaru.ro.gov.br](http://transparencia.jaru.ro.gov.br), informando o ID **706510** e o código verificador **143DB9C6**.

Seq.	Nome	Cientes	CPF	Data/Hora
1	AGNER DA SILVA COSTA		***.107.122-**	20/09/2021 16:12
2	JOAO PAULO MONTENEGRO DE SOUZA		***.150.402-**	21/09/2021 08:21

Referência: [Processo nº 1-11234/2021](#).

Docto ID: 706510 v1



**ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU**

**PLANEJ SEMUSA**

**Comunicação Interna nº 946/2021**

Jaru/RO, 17 de setembro de 2021.

De: **PLANEJAMENTO - SEMUSA**

Para: **DEPLAN**

Assunto: **SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PROVENIENTE DE ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.**

Prezados,

Com os cordiais cumprimentos, vimos por meio deste solicitar de Vossa Senhoria, a abertura de crédito adicional suplementar proveniente de anulação de dotação orçamentária, no valor total R\$ 47.550,00 (quarenta e sete mil e quinhentos e cinquenta reais)

Considerando que o valor solicitado será destinado a Atenção Especializada e Hospitalar, para custear as despesas com Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil.

Considerando que a Atenção Especializada e Hospitalar é organizada a partir das necessidades da população, a fim de garantir o atendimento aos usuários, com apoio de uma equipe multiprofissional, que atua no cuidado e na regulação do acesso, na qualidade da assistência prestada e na segurança do paciente, bem como na recuperação de pacientes por Covid-19.

Dessa forma as dotações a serem suplementadas serão de suma importância para o custeio das despesas relacionadas acima dando continuidade aos trabalhos já realizados.

Conforme Lei federal 4.320 de 1964 no art. 40 a 43, diz o seguinte:

**Art. 40** - São créditos adicionais as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento.

**Art. 41** - Os créditos adicionais classificam-se em:

- I suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentaria;
- II - especiais, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;
- III - extraordinários, os destinados a despesas urgentes e imprevistas, em caso de guerra, comoção intestina ou calamidade pública.

**Art. 42.** Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo.

**Art. 43.** A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa.

**§ 1º** Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:

I. O superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;

II. Os provenientes de excesso de arrecadação;

III. Os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em lei;

IV. O produto de operações de crédito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao Poder Executivo realizá-las.

**§ 2º** Entende-se por superávit financeiro a diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro, conjugando-se, ainda, os saldos dos créditos adicionais transferidos e as operações de crédito a eles vinculadas.

**§ 3º** Entende-se por excesso de arrecadação, para os fins deste artigo, o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício.

Assim, para o cumprimento das atividades incumbidas da SEMUSA, solicitamos as devidas providências para adoção dos procedimentos orçamentários necessários para atendimento da demanda acima expressa, conforme anulação de dotação abaixo descrita.

## **ANULAÇÃO**

02 PODER EXECUTIVO

02 11 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 302 0001 2001 0002 ATENÇÃO ESPECIALIZADA E HOSPITALAR

3.1.90.16.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL

FICHA: 541

VALOR: R\$ 47.550,00 (quarenta e sete mil e quinhentos e cinquenta reais)

## **SUPLEMENTAÇÃO**

02 PODER EXECUTIVO

02 11 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 302 0001 2001 0002 ATENÇÃO ESPECIALIZADA E HOSPITALAR

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

FICHA: 535

VALOR: R\$ 47.550,00 (quarenta e sete mil e quinhentos e cinquenta reais)

## ANEXO I

## QUADRO PARA SOLICITAÇÃO DE CRÉDITOS ADICIONAIS

PA	ELEMENTOS DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR A REDUZIR	VALOR A SUPLEMENTAR
0001 2001	3.1.90.16	01.02	R\$ 47.550,00	-
0001 2001	3.1.90.11	01.02	-	47.550,00

Atenciosamente,

SILEZIA KELLY COIMBRA DA SILVA

Secretária Executiva de Saúde

Elaborado por: LEIDIJAINÉ LEMES CICHOSKI  
ASSESSOR (A) DA DIVISÃO DE DÍVIDA ATIVA

Rua Raimundo Cantanhede, 1080 - Setor 02 - Jaru/RO CEP: 76.890-000  
Contato: (69) 3521-1384 - Site: [www.jaru.ro.gov.br](http://www.jaru.ro.gov.br) - CNPJ: 04.279.238/0001-59



SIMPLES  
ASSINATURA  
ELETRÔNICA  
LOGIN E SENHA

Documento assinado eletronicamente por **LEIDIJAINÉ LEMES CICHOSKI, ASSESSOR (A) DA DIVISÃO DE DÍVIDA ATIVA**, em 17/09/2021 às 11:32, horário de Jaru/RO, com fulcro no art. 14 da [Lei Complementar nº 16 de 06/07/2020](#).



SIMPLES  
ASSINATURA  
ELETRÔNICA  
LOGIN E SENHA

Documento assinado eletronicamente por **SILEZIA KELLY COIMBRA DA SILVA, Secretário (a) Executivo (a) de Saúde**, em 20/09/2021 às 11:07, horário de Jaru/RO, com fulcro no art. 14 da [Lei Complementar nº 16 de 06/07/2020](#).

## Anexos

Seq.	Documento	Data	ID
1	Ficha orçamentária	14/09/2021	<a href="#">698574</a>



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [transparencia.jaru.ro.gov.br](http://transparencia.jaru.ro.gov.br), informando o ID **703698** e o código verificador **3EF999E1**.

## Cientes

Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	JACKSON OLIVEIRA DOS REIS	***.987.702-**	20/09/2021 14:26
2	ELIANE APARECIDA CASATO	***.130.132-**	20/09/2021 15:44

Referência: [Processo nº 1-11234/2021](#).

Docto ID: 703698 v1



ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU

**AUTORIZAÇÃO N. 3090**

**CONSIDERANDO** a [Despacho 444 de 20/09/2021 \(ID 706510\) Comunicação Interna 946 de 17/09/2021 \(ID 703698\)](#), **AUTORIZO** a continuidade do procedimento conforme a lei. Nada mais.

Jaru/RO, 20 de setembro de 2021.

**JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR**  
Prefeito do Município de Jaru

Elaborado por: AGNER DA SILVA COSTA  
COORDENADOR DE IMPLANTAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE NORMAS E PROCEDIMENTOS CONTÁBEIS - SEMAPLANF

Rua Raimundo Cantanhede, 1080 - Setor 02 - Jaru/RO CEP: 76.890-000  
Contato: (69) 3521-1384 - Site: [www.jaru.ro.gov.br](http://www.jaru.ro.gov.br) - CNPJ: 04.279.238/0001-59



Documento assinado eletronicamente por **AGNER DA SILVA COSTA, COORDENADOR DE IMPL. E ACOMP. DE NOR. E PROC. CONT**, em 20/09/2021 às 16:12, horário de Jaru/RO, com fulcro no art. 14 da [Lei Complementar nº 16 de 06/07/2020](#).



Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR, Prefeito Municipal**, em 21/09/2021 às 15:29, horário de Jaru/RO, com fulcro no art. 14 da [Lei Complementar nº 16 de 06/07/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [transparencia.jaru.ro.gov.br](http://transparencia.jaru.ro.gov.br), informando o ID **707027** e o código verificador **D1CEAC66**.

Seq.	Nome	Cientes	CPF	Data/Hora
1	JOAO PAULO MONTENEGRO DE SOUZA		***.150.402-**	21/09/2021 08:21

Referência: [Processo nº 1-11234/2021](#).

Docto ID: 707027 v1



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU**

PROJETO DE LEI Nº 3.237, DE 22 DE SETEMBRO DE 2021

**Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente crédito adicional suplementar proveniente de anulação de dotação orçamentária.**

Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE JARU** decreta:

LEI

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo abrir no orçamento vigente, crédito adicional suplementar proveniente de anulação de dotação orçamentária na importância de R\$ 47.550,00 (quarenta e sete mil e quinhentos e cinquenta reais) na unidade orçamentária a seguir, de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, Lei Orçamentária Anual (Lei nº 2743, de 23 de outubro de 2020) distribuídos a seguinte dotação:

Suplementação (+): R\$ 47.550,00

02 - Poder Executivo

02.11.00 - Fundo Municipal de Saúde

10.302.0001.2001.0002 - Atenção Especializada e Hospitalar

3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

R\$ 47.550,00

F.R.: 01.02

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de anulação de dotação orçamentária, fonte de recursos 01.02 - Recursos do Tesouro Exercício Corrente - Receita de Impostos e Transferência de Impostos - Saúde, fonte de recursos STN (MSC) 1.211.0000.

Anulação (-): R\$ - 47.550,00

02 - Poder Executivo

02.11.00 - Fundo Municipal de Saúde

10.302.0001.2001.0002 - Atenção Especializada e Hospitalar

3.1.90.16 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil

R\$ - 47.550,00

F.R.: 01.02

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

Art. 3º Faz parte desta Lei Anexo I - Memória de cálculo.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

#### JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem por objetivo a abertura de crédito adicional suplementar proveniente de anulação de dotação orçamentária, na unidade orçamentária: Fundo Municipal de Saúde.

Considerando que o crédito será destinado a acobertar despesas de pessoal (Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil) da Atenção Especializada e Hospitalar.

Considerando que a Atenção Especializada e Hospitalar é organizada a partir das necessidades da população, a fim de garantir o atendimento aos usuários, com apoio de uma equipe multiprofissional, que atua no cuidado e na regulação do acesso, na qualidade da assistência prestada e na segurança do paciente, bem como, atualmente, na recuperação de pacientes com Covid-19.

As operações de abertura de crédito adicional especial e suplementar estão previstas na Lei Federal n. 4.320/64, de 17 de março de 1964, que estatui normas gerais de direito financeiro, sendo que no particular, reza o artigo 41, I e II:

Art. 41. Os créditos adicionais classificam-se em:

I - Suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;

II - Especiais, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;

Prosseguindo em análise, segue abaixo alguns dispositivos legais também aplicáveis ao caso em tela, senão vejamos:

Art. 43. A abertura de créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer à despesa e será precedida de exposição justificativa.

§ 1º. Consideram-se recursos, para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:

I - O superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;

II - Os provenientes de excesso de arrecadação;

III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei

O art. 43 confere o devido supedâneo legal para a abertura de créditos adicionais suplementares e especiais.

Pelo exposto, submetemos à apreciação de Vossas Excelências o presente Projeto de Lei, que visa efetivar a abertura de crédito adicional suplementar, para os fins que especifica.

Jaru/RO, 22 de setembro de 2021

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR  
Prefeito do Município de Jaru

Rua Raimundo Cantanhede, 1080 - Setor 02 - Jaru/RO CEP: 76.890-000  
Contato: (69) 3521-1384 - Site: [www.jaru.ro.gov.br](http://www.jaru.ro.gov.br) - CNPJ: 04.279.238/0001-59



Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR, Prefeito Municipal**, em 23/09/2021 às 17:57, horário de Jaru/RO, com fulcro no art. 14 da [Lei Complementar nº 16 de 06/07/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [transparencia.jaru.ro.gov.br](http://transparencia.jaru.ro.gov.br), informando o ID **709607** e o código verificador **5B23A15F**.

Cientes

Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	JOAO PAULO MONTENEGRO DE SOUZA	***.150.402-**	23/09/2021 14:41
2	PEDRO HENRIQUE BARRIM VIANA SANTOS	***.990.882-**	24/09/2021 07:51

Referência: [Processo nº 1-11234/2021](#).

Docto ID: 709607 v1



**ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU**

**ANEXO I  
MEMÓRIA DE CÁLCULO**

Anulação de dotação orçamentária

PA	Elemento de Despesa	Fonte	Valor a Reduzir	Valor a Suplementar
0001.2001	3.1.90.16	01.02	R\$ 47.550,00	-
0001.2001	3.1.90.11	01.02	-	R\$ 47.550,00

Jarú/RO, 22 de setembro 2021

**JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR**  
Prefeito do Município de Jarú

Rua Raimundo Cantanhede, 1080 - Setor 02 - Jarú/RO CEP: 76.890-000  
Contato: (69) 3521-1384 - Site: [www.jaru.ro.gov.br](http://www.jaru.ro.gov.br) - CNPJ: 04.279.238/0001-59



Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR, Prefeito Municipal**, em 23/09/2021 às 17:57, horário de Jarú/RO, com fulcro no art. 14 da [Lei Complementar nº 16 de 06/07/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [transparencia.jaru.ro.gov.br](http://transparencia.jaru.ro.gov.br), informando o ID **709613** e o código verificador **F0A09D72**.

Seq.	Nome	Cientes	CPF	Data/Hora
1	JOAO PAULO MONTENEGRO DE SOUZA		***.150.402-**	23/09/2021 14:41
2	PEDRO HENRIQUE BARRIM VIANA SANTOS		***.990.882-**	24/09/2021 07:51

Referência: [Processo nº 1-11234/2021](#).

Docto ID: 709613 v1



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU**

**MENSAGEM Nº 1013/GP/2021**

**A Sua Excelência o Senhor**

Vereador Luis Eduardo Schincaglia  
Presidente da Câmara Municipal de Jaru

Exmo. Senhor Presidente,

Tenho a satisfação de encaminhar a Vossa Excelência, para apreciação dessa digna Câmara Municipal o projeto de lei nº 3.237, de 22 de setembro de 2021, que dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar proveniente de anulação de dotação orçamentária no valor de R\$ 47.550,00 (quarenta e sete mil e quinhentos e cinquenta reais), na unidade orçamentária: Fundo Municipal de Saúde.

Pelo exposto e nos termos do art. 62 da Lei Orgânica Municipal submetemos à apreciação de Vossas Excelências o presente Projeto de Lei a fim de que seja analisado, discutido e aprovado em regime de urgência, decorrente da necessidade de regulamentação da matéria em exame.

Jaru/RO, 22 de setembro de 2021

**JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR**  
Prefeito do Município de Jaru

Rua Raimundo Cantanhede, 1080 - Setor 02 - Jaru/RO CEP: 76.890-000  
Contato: (69) 3521-1384 - Site: [www.jaru.ro.gov.br](http://www.jaru.ro.gov.br) - CNPJ: 04.279.238/0001-59



Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR, Prefeito Municipal**, em 23/09/2021 às 17:57, horário de Jaru/RO, com fulcro no art. 14 da [Lei Complementar nº 16 de 06/07/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [transparencia.jaru.ro.gov.br](http://transparencia.jaru.ro.gov.br), informando o ID **709616** e o código verificador **97CC82A2**.

Seq.	Nome	Cientes	CPF	Data/Hora
------	------	---------	-----	-----------

## Cientes

Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	JOAO PAULO MONTENEGRO DE SOUZA	***.150.402-**	23/09/2021 14:41
2	PEDRO HENRIQUE BARRIM VIANA SANTOS	***.990.882-**	24/09/2021 07:53

---

Referência: [Processo nº 1-11234/2021.](#)

Docto ID: 709616 v1





# Prefeitura Municipal de Jarú

04.279.238/0001-59  
Rua Raimundo Catanhede, 1080. Setor 02  
www.jaru.ro.gov.br

## FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
<b>Anexo</b>	<b>Ficha 541</b>	<b>23/09/2021</b>

ID: <b>712275</b>	Processo	Documento
CRC: <b>AE4E8335</b>		
Processo: <b>1-11234/2021</b>		
Usuário: <b>JACKSON OLIVEIRA DOS REIS</b>		
Criação: <b>23/09/2021 14:03:30</b>	Finalização: <b>23/09/2021 14:05:52</b>	

MD5: **3A928A92DEE2BADEC3C24BFC75D17C32**

SHA256: **A0B9EC4CF21E3D4FFB6F86C621A69C3355CF75C737D078D418EFCDBBECC0FE49**

Súmula/Objeto:

**Ficha 541**

### INTERESSADOS

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	JARU	RO	23/09/2021 14:03:30
--------------------------	------	----	---------------------

### ASSUNTOS

ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL	23/09/2021 14:03:30
-------------------------------	---------------------

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site [transparencia.jaru.ro.gov.br](http://transparencia.jaru.ro.gov.br) informando o ID 712275 e o CRC AE4E8335.